



## TERMO ADITIVO

Processo nº 50614.003383/2023-22

**Unidade Gestora:** DNIT RN

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 176/2024 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO, POR MEIO DE SISTEMA INFORMATIZADO, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS/MATERIAIS, QUE CELEBRAM ENTRE SI A DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E A EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.892.707/0015-06, com endereço sede na Av. Nevaldo Rocha, 3656, bairro Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59.056-045, doravante denominada CONTRATANTE, por intermédio do SUPERINTENDENTE REGIONAL, Sr. GETÚLIO BATISTA DA SILVA NETO, portador do CPF nº 836.████-87 e do Coordenador de Administração e Finanças, Senhor LEONARDO FRANCISCO DE LIMA, portador do CPF nº 062.████-70, e de outro lado a PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 05.340.639/0001-30, com Sede na Rua Açu, 47, Alphaville Empresarial, Campinas/SP, CEP: 13098-335, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) RENATA NUNES FERREIRA, CPF nº 371.████-40, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 176/2024, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem objeto a prorrogação do contrato nº 176/2024 por mais 24 (vinte e quatro) meses, com vigência de 29/04/2025 até 29/04/2027.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor anual estimado deste Contrato é de **R\$ 275.569,58 (duzentos e setenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e nove reais e cinquenta e oito centavos)**, sendo o valor para dois anos de R\$ 551.139,16 (quinhentos e cinquenta e um mil, cento e trinta e nove reais e dezesseis centavos).

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, no valor total estimado de R\$ 551.139,16 (quinhentos e cinquenta e um mil, cento e trinta e nove reais e dezesseis centavos), correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, disponibilizados na UGR 3930221-DNIT RN; Programa de Trabalho nº 173905; Natureza de Despesa nº 339039 e 339030; Projeto/Atividade nº DAF 00003.

4.2. Para atender a despesa prevista no exercício em curso foram emitidas a Nota de Empenho 2025NE000011 (20019790) e Nota de Empenho 2025NE000012 (Reforço) (20322746) nos valores, respectivamente, de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) e R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), sem prejuízo da emissão de reforços ou anulações em razão de disponibilidade orçamentária, alterações no Programa de Trabalho ou em decorrência de novas determinações legais.

4.3. A parcela de despesa abaixo relacionada, prevista para o exercício subsequente, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, pela respectiva Lei Orçamentária Anual:

Período de Execução (para o exercício subsequente)	Valor a ser Empenhado (para o exercício subsequente)
01/01/2026 a 31/12/2026	<b>R\$ 275.569,58</b>

4.4. Em termo aditivo ou apostila, indicar-se-ão os créditos e empenhos que cobrirão a despesa contratual prevista para o exercício subsequente, conforme valor indicado no item anterior.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

5.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do presente Termo Aditivo, conforme o Termo de Referência, anexo do Edital.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Francisco de Lima, Coordenador de Administração e Finanças**, em 19/03/2025, às 16:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Getulio Batista da Silva Neto, Superintendente Regional no Estado do Rio Grande do Norte**, em 19/03/2025, às 16:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renata Nunes Ferreira, Usuário Externo**, em 21/03/2025, às 09:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **20610981** e o código CRC **CD6FC7CC**.



Av. Nevaldo Rocha, 3656  
CEP 59.056-045  
Natal/RN |